



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
70/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA DA BAHIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representada pelo Magnífico Reitor Profº. **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº ***.073.92*.-**, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador - Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Dr. **SALVADOR ÁVILA FILHO**, brasileiro, CPF nº ***.829.26*.-**, têm ajustado entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato, conforme Processo nº **23066.061100/2022-67**, com fundamento no Leis Federais nº 8.666/1993 e Lei nº 8.958/1994, alteradas pela Lei nº 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência do Contrato original, que tem como objetivo apoio da FEP ao projeto "Curso de Formação de Ouvidores do Poder Executivo do Estado da Bahia", **até 30/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 08 de março de 2023.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor – UFBA

SALVADOR ÁVILA FILHO
Diretor Geral – FEP

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



Emitido em 08/03/2023

TERMO ADITIVO Nº 300/2023 - NAC/CCCONV (12.01.05.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 08/03/2023 14:40)

FLORISVALDO FREITAS SOTERO

CHEFE - TITULAR

NAC/CCCONV (12.01.05.04.03)

Matrícula: 1907278

(Assinado eletronicamente em 08/03/2023 16:52)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: 2367698

(Assinado eletronicamente em 08/03/2023 14:21)

SALVADOR AVILA FILHO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: 408.829.265-00

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **300**, ano: **2023**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **08/03/2023** e o código de verificação: **1a520e3ff0**